



PROCESSO N.º : 2017005116
INTERESSADO : DEPUTADO KARLOS CABRAL
ASSUNTO : Condiciona a cobrança de taxa de pedágio à existência de via alternativa de uso público e gratuito para o usuário.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Karlos Cabral, dispondo sobre o condicionamento na cobrança de taxa de pedágio à existência de via alternativa de uso público e gratuito para o usuário.

O presente projeto de lei visa isentar de parte das tarifas de pedágios os usuários que residam nas cidades goianas que utilizam com regularidade as rodovias estaduais quando não houver via alternativa de acesso, de uso público e gratuito, para o usuário.

Retrata-se que o objetivo deste projeto de lei é evitar que os usuários residentes de cidades que contenham praça de cobrança de pedágio instaladas dentro do perímetro urbano não sejam obrigados a pagar para se deslocarem ordinariamente e serem sobretaxados, caso não haja outra via pública de acesso a outros bairros da cidade.

Por fim, alude-se que a cobrança de pedágio em perímetro urbano fica condicionada à existência de via alternativa de acesso de uso público e gratuito para o usuário, sendo fundamentada a presente medida no direito constitucional da liberdade de locomoção.



Em tramitação perante esta Comissão, a proposição foi relatada pelo ilustre Deputado Simeyzon Silveira, que manifestou por sua rejeição, motivo pelo qual solicitei vista dos autos.

Constata-se que o projeto de lei em pauta é extremamente justo, pois objetiva evitar que os usuários residentes nas cidades que são cortadas por rodovias com praças de pedágio dentro do perímetro urbano não sejam obrigados a pagar para se deslocarem ordinariamente, caso não haja outra via pública de acesso a outros bairros da cidade.

Realmente, os moradores em tais circunstâncias não devem ser obrigados a pagar pelo pedágio, pois não há outra alternativa de acesso para o seu deslocamento no perímetro do município, o que certamente justifica a pretendida isenção, para que possam livremente circular dentro do município em que residam, sem qualquer cobrança.

Por tais razões, somos pela **aprovação** da proposição em pauta. É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Fevereiro de 2019.


Deputada LÉDA BORGES